



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00160.000423/2008-52

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, de 02 de janeiro de 2009, seção 2, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto seleção e contratação de empresa especializada com vistas à aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 13/3/2009

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e)** estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total dos itens.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a

abertura da sessão, às 9h do dia 13/3/2009, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens 5.5.1 e 5.5.2 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, obrigatoriamente, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.11 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.11.1 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos itens oferecidos, indicando inclusive marca/modelo, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total para os itens cotados, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato;

e) prazos de garantia a contar da data da lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, não inferiores aos exigidos no **item 16** deste edital.

f) declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

g) declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

h) razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc, bem como nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; e

i) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.15 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajustes.

5.16 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **13/3/2009**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações de inexistência de fato impeditivo e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, cadastradas no Comprasnet, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3.1** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2009

9.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total do item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto, até às **10h** do dia **11/3/2009**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 021381 - Natureza de Despesa: 449052**.

14 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os equipamentos de informática, deverão ser entregues em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações contidas neste edital e anexos, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da Presidência da República, situada na Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h00, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

14.1.1 A entrega dos equipamentos aos vencedores do Prêmio ficará a cargo da Presidência da República.

14.2 A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres reserva-se o direito de rejeitar o(s) equipamento(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

14.3 É vedada a subcontratação relativa à entrega dos equipamentos constantes deste edital.

15 RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

15.1 Quando os equipamentos estiverem entregues e for verificado seu funcionamento, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Dentro do período de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos, após a verificação da sua qualidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

16 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

16.1 A garantia dos equipamentos, componentes e periféricos de informática, ofertados deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, exceto teclado e mouse, que será de 3 (três) meses.

16.2 A garantia incluirá a substituição de componentes defeituosos, exceto quando comprovadamente sofrerem desgaste por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para o premiado e à Presidência da República.

16.3 No caso de substituição de componentes, eles terão prazo de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.4 A substituição de componentes defeituosos não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de comunicação feita pelo premiado à rede de assistência técnica.

16.5 O licitante vencedor fica obrigado a fornecer certificado de garantia dos microcomputadores e impressoras, sendo um por equipamento, independentemente de nota fiscal emitida.

16.6 Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado da relação de assistência técnica autorizada no País.

17 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 Entregar os equipamentos de informática, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações contidas neste edital e anexos, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da Presidência da República, situada na Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 12h e 14h às 18h, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

17.1.2 Entregar os itens licitados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

17.1.2.1 Somente serão permitidos equipamentos de informática, novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos defeituosos, fora do padrão ou de qualidades duvidosas.

17.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

17.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos licitados;
- c) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos e dos prazos de fornecimento estabelecidos neste edital.
- e) rejeitar os equipamentos em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- f) fazer a entrega dos prêmios aos(às) premiados(as).

17.3 Caberá ao Premiado:

17.3.1 Receber o prêmio concedido e atestar o recebimento em documento a ser encaminhado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Atestado o recebimento, o documento deverá ser remetido à Coordenação de Patrimônio e Suprimento – COPAS, situada na Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília/DF, CEP 70150-900.

17.3.2 Acionar por escrito a rede de assistência técnica, quando constatar defeito no(s) equipamento(s) recebido(s), para que esta providencie a manutenção, conforme o estabelecido no certificado de garantia.

17.3.3 Informar por escrito à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em correspondência para o endereço especificado no

subitem **17.3.1**, em caso de não ser atendido pela rede de assistência técnica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato para a entrega dos equipamentos de informática, objeto deste Pregão, na forma eletrônica, terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

18.2 O contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato de fornecimento e garantia para os equipamentos de informática, objeto desta licitação, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

19.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

19.2.1 O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

19.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2.1** deste edital.

19.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

20 FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, CNPJ nº 00.510.958/0001-46, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

21.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22 SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;

d) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, Brasília-DF, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$**

4,70 (quatro reais e setenta centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

23.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** - Minuta de Contrato.

23.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h** do dia **10/3/2009**, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

23.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 2 de março de 2009.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00160.000423/2008-52

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, constituído de 57 (cinquenta e sete) **Computadores Estações de Trabalho**, 3 (três) **Computadores Pessoais tipo Notebook** e 3 (três) **Multifuncionais Jato de Tinta Color**, para atender às necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, nos termos e condições que constam deste Termo de Referência, observando as especificações técnicas mínimas obrigatórias.

2 - JUSTIFICATIVA

- **Item 1** A aquisição dos **Computadores Estação de Trabalho** justifica-se considerando que serão concedidos como premiação para os vencedores da etapa nacional e da etapa por Unidade da Federação, do 4º Prêmio Construindo Igualdade de Gênero, na categoria Graduado, Estudante de Graduação e Estudante do Ensino Médio, conforme acordo de cooperação técnica, firmado entre a SPM/PR, MEC, CNPq e o UNIFEM (Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher), extrato do regulamento publicado no D.O.U, documentos em anexos.

- **Item 2** A aquisição dos **Computadores Pessoais tipo Notebook** justifica-se considerando que serão concedidos como premiação para os vencedores da etapa nacional e da etapa por Unidade da Federação, do 4º Prêmio Construindo Igualdade de Gênero, na categoria Graduado, Estudante de Graduação e Estudante do Ensino Médio, conforme acordo de cooperação técnica, firmado entre a SPM/PR, MEC, CNPq e o UNIFEM (Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher), extrato do regulamento publicado no D.O.U, documentos em anexos.

- **Item 3** A aquisição dos **Multifuncionais Jato de Tinta Color** justifica-se considerando que serão concedidos como premiação para os vencedores da etapa nacional e da etapa por Unidade da Federação, do 4º Prêmio Construindo Igualdade de Gênero, na categoria Graduado, Estudante de Graduação e Estudante do Ensino Médio, conforme acordo de cooperação técnica, firmado entre a SPM/PR, MEC, CNPq e o UNIFEM (Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher), extrato do regulamento publicado no D.O.U, documentos em anexos.

3 – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS OBJETOS PRETENDIDOS.

Item	Descrição	UM	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Computadores Estação de Trabalho Com as seguintes especificações técnicas mínimas: PLACA MÃE a) Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;	UN	57	1.660,00	94.620,00

b) Padrão ATX ou BTX; c) Deve possuir no mínimo 4 slots sendo, 2 PCI, 1 PCE-E x1 e 1 PCIE x16; d) Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para teclado; e) Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para mouse; f) Deve possuir no mínimo seis portas USB livres após a configuração final, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; e g) Deve possuir uma porta serial e uma porta paralela. PLACA DE REDE a) Possuir adaptador de rede padrão PCI, plug & play, 10/100/1000 Mbps, de acordo com as normas ISSO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISSO 8802-3 (IEEE 802-3) com suporte ao padrão CSMA/CD, suto sence, full duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP; b) Possuir software para gerenciamento, configuração e diagnóstico de funcionamento de seus componentes; c) Possuir conector 10-Base T RJ-45 e Led indicador de atividade de rede e drivers de dispositivo para os sistemas operacionais Windows XP e Vista. PROCESSADOR a) Processador x86 com núcleo duplo com frequência mínima de processamento de 2.0Ghz com cache L2 total de no mínimo 1MB; b) Velocidade de barramento mínima de 1066Mhz; c) Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada; d) Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada; e e) Deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits. BIOS a) Customizada pelo fabricante do equipamento para o modelo ofertado; b) Deve ter suporte a Português ou Inglês; c) Deve ser implementada em .flash memory. Atualizável diretamente pelo microcomputador; e) Capacidade de habilitar/desabilitar portas: Serial, Paralela e USB; e f) Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador, ou logotipo a escolha do contratante. MEMÓRIA a) Compatível com DDR2-667MHz/DDR2-800Mhz; b) No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão para até 4-GB; c) Deve implementar tecnologia <i>dual-channel</i>; e d) 01-GB de memória RAM instalada em dois módulos de 512MB. ARMAZENAMENTO a) Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 3.0Gb/s; b) Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 160GB com interface SATA-2 e tecnologia SMART III integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente. c) Deve possuir tecnologia TPM 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais; d) Unidade leitora e gravadora de DVD integrada ao equipamento com tecnologia de .impressão. de textos e imagens na mídia, dispensando assim o uso de etiquetas; e e) Uma unidade de 3,5. integrada ao gabinete com capacidade de ler e gravar mídias digitais das seguintes tecnologias: CompactFlash Type I /II, Microdrive, Secure Digital Card(SD), miniSD, Memory Stick e xD picture.				
---	--	--	--	--

GRÁFICOS a) Controladora de vídeo integrada à placa mãe ou off board; b) Capacidade de alocar até 256MB da memória principal para vídeo; Serão aceitos compartilhamento dinâmico ou pré-definido. ÁUDIO a) Controladora de áudio de alta-definição integrada; b) Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; c) Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas; e d) Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; MONITOR a) Monitor TFT de 17" preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; b) Contraste mínimo 500:1; c) Brilho: 300 nits (cd/m²); d) Refresh rate: 8ms; e) DPI: 0.27mm; e f) Resolução: 1280 x 1024 @ 60Hz. FONTE DE ALIMENTAÇÃO a) Fonte de alimentação com chaveamento manual de 110/220 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; b) A fonte de ter tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia; e c) Potência de 220-watt real ou superior, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento. MOUSE a) Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; b) Mouse do tipo óptico; c) Resolução de no mínimo 400 dpi; d) O tipo de conexão deverá ser USB; e) Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem .scroll.; e f) Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. TECLADO a) Teclado padrão ABNT-2; b) Conector tipo USB; e c) Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. GABINETE a) Padrão Microtorre ou desktop com as seguintes dimensões máximas: 38 x 18 x 43 mm, com variação de 15%; b) Possuir no mínimo: 1 (uma) baias 3,5. interno, 1 (uma) baia 3,5. externo e 2 baias 5,25. externo; c) Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete; d) Possuir botão liga/desliga; e) Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; f) O gabinete deverá ter características .tool less., isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete; g) O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo um ventilador/exaustor adicional; e h) Padrão BTX. 1 - O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em				
--	--	--	--	--

	CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados; 2 - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. SISTEMA OPERACIONAL a) O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows Vista pré-instalado, em português do Brasil em regime de OEM, com a possibilidade de Downgrade; b) O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; c) O equipamento deve possuir o HCL do Microfost Windows Vista ou o selo .Vista Capable; e CERTIFICAÇÕES a) O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows XP Professional e Vista. b) Segurança: - IEC 60950-1:2001 / EN60950-1:2001, ou mais atuais. c) Compatibilidade Eletromagnética: - CISPR 22:1993 +A1+A2 / EN55022:1994 +A1+A2 Class, ou mais atuais. GARANTIA a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo cinco dias úteis; b) A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; e e) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.				
2	Computadores Pessoais Tipo Notebook Com as seguintes especificações técnicas mínimas: -Processador com frequência de clock interno mínimo de 2,0 Ghz, com memória cache L2 de no mínimo 4 Mbytes, - Processador de núcleo duplo, ou superior, com conjunto de instruções no padrão SSE2 e SSE3, com arquitetura de 64 bits; - Front Side Bus ou Hypertransport de, no mínimo, 800 Mhz; - Memória RAM instalada de, no mínimo, 2 (dois) Gb, dual-channel, padrão DDR-2 667MHz, com possibilidade de expansão mínima de 4 Gb; - Monitor de vídeo LCD, de matriz ativa, policromático, com no máximo 15" polegadas, com tratamento anti-reflexivo e ajuste de brilho/contraste; - Controladora de vídeo com capacidade mínima de 128 (cento e vinte e oito) Mb de memória, suporte mínimo a resolução gráfica de 1280x800 pontos, com capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores, Tela de no máximo 15" LCD, matriz ativa, padrão WXGA ou superior e com conector DB15, para ligação de monitor externo;	UN	03	2.750,00	8.250,00

- 1 (uma) unidade de disco rígido interna, com capacidade de armazenamento mínima de 120 Gbytes, padrão SATA, com tecnologia SMART, mínimo II e velocidade de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) rotações por minuto; - 1 (uma) unidade interna de disco ótico com capacidade de leitura e gravação de DVD (DVD-RW/CD-RW), com tecnologia dual layer; - ,Áudio de 16 bits, ou superior, com alto-falante interno e com entrada para microfone externo; - 4 (quatro) portas USB 2.0 no mínimo; - Teclado com no mínimo 85 (oitenta e cinco) teclas, com layout ABNT2 e teclas “full-size” e dispositivo apontador tipo “touchpad”, integrado ao gabinete, com dois botões e função “scroll” (botão de rolagem); - Mouse externo de 2 botões, USB, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera), com botão específico para rolagem (scroll) e resolução mínima de 400 dpi; - Fax/modem interna de, no mínimo, 56 Kbps, com conector RJ-11 e cabo de ligação à linha telefônica; - Controladora de rede GIGA Interface de rede interna, padrão Ethernet com possibilidade de operação a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, totalmente configurável por software (jumperless), com conector RJ45 fêmea; - Interface interna de rede Wireless, sem fio (Wi-Fi), padrão IEEE 802.11 a/b/g; - Slot de expansão PCMCIA, ou similar, para cartões dos tipos I e II, acompanhado de unidade leitora de smart cards compatível com certificados digitais no padrão da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; - Interface Bluetooth 2.0, ou superior, integrada; - Bateria recarregável com duração mínima de 3 horas de uso contínuo; - Peso máximo de 2,9 Kg, considerando instalados a unidade de CD/DVD, cartões PCMCIA ETHERNET, Fax/modem e bateria ofertada; - Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts, com potência suficiente para suportar esta configuração, e cabo de ligação à rede elétrica; - Cada Notebook deverá vir acompanhado de maleta para transporte, com espaço suficiente para transportar o notebook e seus acessórios; - Juntamente com cada notebook deverão ser fornecido dispositivo de segurança com mecanismo para encaixe da trava no equipamento no padrão Kensington Lock, com fechadura de aço mecânica inviolável, com duas chaves micro mecânicas do tipo canhão anti-clonagem, com cabo de aço de no mínimo 2 (dois) metros de comprimento, revestido em PVC; o cabo deverá apresentar alça na extremidade oposta à da fechadura, com diâmetro suficiente para passagem da própria fechadura, que permita fixar o notebook a objetos imóveis; - Os Notebooks deverão possuir licenciamento, com fornecimento de mídia, para o Sistema Operacional Microsoft Windows Vista Business (OEM) em português Brasil, o licenciamento deverá				
--	--	--	--	--

	possibilitar o Downgrade para o Sistema Operacional Windows XP Professional; - Deverá ser fornecido mídia que permita a restauração da instalação/configuração original de fábrica do disco rígido e a reinstalação de módulos e programas; - Deverão ser fornecidos todos os manuais. - GARANTIA a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo cinco dias úteis; b) A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; e e) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.				
3	Multifuncionais Jato de Tinta Color Com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 24ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 30ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200dpi; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em cor 4800 x 1200dpi; - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 2400x4800dpi; - Qualidade de resolução de digitalização óptica 2400x4800dpi; - Profundidade de bits 48; - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 100 folhas; - Capacidade do compartimento de saída de 50 folhas; - Ciclo mensal de trabalho de 3000 páginas; - Suportar Papel comum, jato de tinta, fotográfico, cartões, envelopes, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, Premium, mídia panorâmica e transparências; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 tricolor) - Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo; - Velocidade de fax (carta) 6 segundos por página; - Discagem rápida de fax de 100 números; - Memória de fax (carta) 100 páginas;	UN	3	490,00	1.470,00

	- Fax e modem 33.6 Kbps; - Resolução de digitalização 19,200 dpi; - Tamanho de digitalização 215,9x297mm; - Níveis em escala de cinza 256; - Digitalização em cores; -Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão; - Portas E/S externas: 1 USB, Telefone e Telefone externo; -Memória padrão mínima de 64 MB; -Linguagem de impressão PCL3; - Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; - Suportar faixa de umidade de 20 a 70% umidade relativa; - Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Deverão ser fornecidos todos os manuais. - GARANTIA a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo cinco dias úteis; b) A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; e e) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800. - A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento.				
Valor Total (R\$)				104.340,00	

4 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 – Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

5 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 - Quando os equipamentos estiverem entregues e for verificado seu funcionamento, será lavrado Termo de Recebimento Provisório dos mesmos, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93

5.2 - Dentro do período de quinze dias, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos, após a verificação da qualidade dos mesmos, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.3- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

6 – GARANTIA DO MATERIAL

6.1 - A garantia dos equipamentos, componentes e periféricos de informática, ofertados deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, exceto teclado e mouse, que será de três meses.

6.2 - A garantia incluirá a substituição de componentes defeituosos, exceto quando comprovadamente sofrerem desgaste por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para o premiado e à Presidência da República.

6.3 - No caso de substituição de componentes, os mesmos terão prazo de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4 - A substituição de componentes defeituosos não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de comunicação feita pelo premiado à rede de assistência técnica.

6.5 - A Contratada fica obrigada a fornecer certificado de garantia dos microcomputadores e impressoras, sendo um por equipamento, independentemente de nota fiscal emitida.

6.6 - Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado da relação de assistência técnica autorizada no País.

7 – VALOR DA DESPESA

7.1 - O valor total com vistas à aquisição dos equipamentos pretendidos neste Termo de Referência, incluindo garantia On-site de 12 (doze) meses está orçado em **R\$ 104.340,00** (cento e quatro mil trezentos e quarenta reais). Os equipamentos foram cotados via internet, pois a empresas contatadas não encaminharam a esta Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, orçamentos relativos aos equipamentos pretendidos.

8 – ATRIBUIÇÕES DO PREMIADO

8.1 – Receber o prêmio concedido e atestar o recebimento em documento a ser encaminhado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Atestando o recebimento, o documento deverá ser remetido à Coordenação de Patrimônio e Suprimento – COPAS, situada na Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília-DF, CEP 70150-900.

8.2 – Acionar por escrito a rede de assistência técnica, quando constatar defeito no(s) equipamento(s) recebido(s), para que esta providencie a manutenção, conforme o estabelecido no certificado de garantia.

8.3 – Informar por escrito à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em correspondência para endereço especificado no subitem 7.1, em caso de não ser atendido pela rede de assistência técnica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 14.131.1068.6245.0001 e 14.122.0750.2000.0001, Natureza da Despesa 44.90.52.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2 – A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

10.3 – A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em decorrência da entrega do material, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

10.4 – É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2009.

RUFINO CORREIA SANTOS FILHO
Diretor de Programa – SPM/PR

De Acordo. Em: 6/2/2009

Marconi Rodrigues
Assessor Técnico da DIRT/PR

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2009****PROCESSO Nº 00160.000423/2008-52****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)****Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2009****Data de Abertura: __/__/2009.**

Item	Descrição	UM	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Computadores Estação de Trabalho Com as seguintes especificações técnicas mínimas: PLACA MÃE a) Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; b) Padrão ATX ou BTX; c) Deve possuir no mínimo 4 slots sendo, 2 PCI, 1 PCE-E x1 e 1 PCIE x16; d) Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para teclado; e) Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para mouse; f) Deve possuir no mínimo seis portas USB livres após a configuração final, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; e g) Deve possuir uma porta serial e uma porta paralela. PLACA DE REDE a) Possuir adaptador de rede padrão PCI, plug & play, 10/100/1000 Mbps, de acordo com as normas ISSO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISSO 8802-3 (IEEE 802-3) com suporte ao padrão CSMA/CD, suto sence, full duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP; b) Possuir software para gerenciamento, configuração e diagnóstico de funcionamento de seus componentes; c) Possuir conector 10-Base T RJ-45 e Led indicador de atividade de rede e drivers de dispositivo para os sistemas operacionais Windows XP e Vista. PROCESSADOR a) Processador x86 com núcleo duplo com frequência mínima de processamento de 2.0Ghz com cache L2 total de no mínimo 1MB; b) Velocidade de barramento mínima de 1066Mhz; c) Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada; d) Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada; e e) Deve ter capacidade de interpretar instruções de 32	UN	57		

	bits e extensões de 64 bits. BIOS a) Customizada pelo fabricante do equipamento para o modelo ofertado; b) Deve ter suporte a Português ou Inglês; c) Deve ser implementada em .flash memory. Atualizável diretamente pelo microcomputador; e) Capacidade de habilitar/desabilitar portas: Serial, Paralela e USB; e f) Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador, ou logotipo a escolha do contratante. MEMÓRIA a) Compatível com DDR2-667MHz/DDR2-800Mhz; b) No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão para até 4-GB; c) Deve implementar tecnologia <i>dual-channel</i>; e d) 01-GB de memória RAM instalada em dois módulos de 512MB. ARMAZENAMENTO a) Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 3.0Gb/s; b) Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 160GB com interface SATA-2 e tecnologia SMART III integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente. c) Deve possuir tecnologia TPM 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais; d) Unidade leitora e gravadora de DVD integrada ao equipamento com tecnologia de .impressão. de textos e imagens na mídia, dispensando assim o uso de etiquetas; e e) Uma unidade de 3,5. integrada ao gabinete com capacidade de ler e gravar mídias digitais das seguintes tecnologias: CompactFlash Type I /II, Microdrive, Secure Digital Card(SD), miniSD, Memory Stick e xD picture. GRÁFICOS a) Controladora de vídeo integrada à placa mãe ou off board; b) Capacidade de alocar até 256MB da memória principal para vídeo; Serão aceitos compartilhamento dinâmico ou pré-definido. ÁUDIO a) Controladora de áudio de alta-definição integrada; b) Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; c) Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas; e d) Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; MONITOR a) Monitor TFT de 17" preferencialmente do mesmo				
--	---	--	--	--	--

	fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; b) Contraste mínimo 500:1; c) Brilho: 300 nits (cd/m²); d) Refresh rate: 8ms; e) DPI: 0.27mm; e f) Resolução: 1280 x 1024 @ 60Hz. FONTE DE ALIMENTAÇÃO a) Fonte de alimentação com chaveamento manual de 110/220 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; b) A fonte de ter tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia; e c) Potência de 220-watt real ou superior, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento. MOUSE a) Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; b) Mouse do tipo óptico; c) Resolução de no mínimo 400 dpi; d) O tipo de conexão deverá ser USB; e) Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem .scroll.; e f) Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. TECLADO a) Teclado padrão ABNT-2; b) Conector tipo USB; e c) Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. GABINETE a) Padrão Microtorre ou desktop com as seguintes dimensões máximas: 38 x 18 x 43 mm, com variação de 15%; b) Possuir no mínimo: 1 (uma) baias 3,5. interno, 1 (uma) baia 3,5. externo e 2 baias 5,25. externo; c) Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete; d) Possuir botão liga/desliga; e) Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; f) O gabinete deverá ter características .tool less., isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete; g) O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo um ventilador/exaustor adicional; e h) Padrão BTX. 1 - O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados; 2 - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.				
--	---	--	--	--	--

	SISTEMA OPERACIONAL a) O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows Vista pré-instalado, em português do Brasil em regime de OEM, com a possibilidade de Downgrade; b) O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; c) O equipamento deve possuir o HCL do Microfost Windows Vista ou o selo .Vista Capable; e CERTIFICAÇÕES a) O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows XP Professional e Vista. b) Segurança: - IEC 60950-1:2001 / EN60950-1:2001, ou mais atuais. c) Compatibilidade Eletromagnética: - CISPR 22:1993 +A1+A2 / EN55022:1994 +A1+A2 Class, ou mais atuais. GARANTIA a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo cinco dias úteis; b) A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; e e) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.				
2	Computadores Pessoais Tipo Notebook Com as seguintes especificações técnicas mínimas: -Processador com frequência de clock interno mínimo de 2,0 Ghz, com memória cache L2 de no mínimo 4 Mbytes, - Processador de núcleo duplo, ou superior, com conjunto de instruções no padrão SSE2 e SSE3, com arquitetura de 64 bits; - Front Side Bus ou Hypertransport de, no mínimo, 800 Mhz; - Memória RAM instalada de, no mínimo, 2 (dois) Gb, dual-channel, padrão DDR-2 667MHz, com possibilidade de expansão mínima de 4 Gb; - Monitor de vídeo LCD, de matriz ativa, policromático, com no máximo 15" polegadas, com tratamento anti-reflexivo e ajuste de brilho/contraste; - Controladora de vídeo com capacidade mínima de 128 (cento e vinte e oito) Mb de memória, suporte mínimo a resolução gráfica de 1280x800 pontos, com capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores, Tela de no máximo 15" LCD, matriz ativa, padrão WXGA ou superior e com conector DB15, para ligação de monitor externo;	UN	3		

- 1 (uma) unidade de disco rígido interna, com capacidade de armazenamento mínima de 120 Gbytes, padrão SATA, com tecnologia SMART, mínimo II e velocidade de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) rotações por minuto; - 1 (uma) unidade interna de disco ótico com capacidade de leitura e gravação de DVD (DVD-RW/CD-RW), com tecnologia dual layer; - ,Áudio de 16 bits, ou superior, com alto-falante interno e com entrada para microfone externo; - 4 (quatro) portas USB 2.0 no mínimo; - Teclado com no mínimo 85 (oitenta e cinco) teclas, com layout ABNT2 e teclas "full-size" e dispositivo apontador tipo "touchpad", integrado ao gabinete, com dois botões e função "scroll" (botão de rolagem); - Mouse externo de 2 botões, USB, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera), com botão específico para rolagem (scroll) e resolução mínima de 400 dpi; - Fax/modem interna de, no mínimo, 56 Kbps, com conector RJ-11 e cabo de ligação à linha telefônica; - Controladora de rede GIGA Interface de rede interna, padrão Ethernet com possibilidade de operação a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, totalmente configurável por software (jumperless), com conector RJ45 fêmea; - Interface interna de rede Wireless, sem fio (Wi-Fi), padrão IEEE 802.11 a/b/g; - Slot de expansão PCMCIA, ou similar, para cartões dos tipos I e II, acompanhado de unidade leitora de smart cards compatível com certificados digitais no padrão da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; - Interface Bluetooth 2.0, ou superior, integrada; - Bateria recarregável com duração mínima de 3 horas de uso contínuo; - Peso máximo de 2,9 Kg, considerando instalados a unidade de CD/DVD, cartões PCMCIA ETHERNET, Fax/modem e bateria ofertada; - Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts, com potência suficiente para suportar esta configuração, e cabo de ligação à rede elétrica; - Cada Notebook deverá vir acompanhado de maleta para transporte, com espaço suficiente para transportar o notebook e seus acessórios; - Juntamente com cada notebook deverão ser fornecido dispositivo de segurança com mecanismo para encaixe da trava no equipamento no padrão Kensington Lock, com fechadura de aço mecânica inviolável, com duas chaves micro mecânicas do tipo canhão anti-clonagem, com cabo de aço de no mínimo 2 (dois) metros de comprimento, revestido em PVC; o cabo deverá apresentar alça na extremidade oposta à da fechadura, com diâmetro suficiente para passagem da própria fechadura, que permita fixar o notebook a objetos imóveis; - Os Notebooks deverão possuir licenciamento, com fornecimento de mídia, para o Sistema Operacional Microsoft Windows Vista Business (OEM) em português Brasil, o				
---	--	--	--	--

	licenciamento deverá possibilitar o Downgrade para o Sistema Operacional Windows XP Professional; - Deverá ser fornecido mídia que permita a restauração da instalação/configuração original de fábrica do disco rígido e a reinstalação de módulos e programas; - Deverão ser fornecidos todos os manuais; - GARANTIA a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo cinco dias úteis; b) A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; e e) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.				
3	Multifuncionais Jato de Tinta Color Com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 24ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 30ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200dpi; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em cor 4800 x 1200dpi; - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 2400x4800dpi; - Qualidade de resolução de digitalização óptica 2400x4800dpi; - Profundidade de bits 48; - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 100 folhas; - Capacidade do compartimento de saída de 50 folhas; - Ciclo mensal de trabalho de 3000 páginas; - Suportar Papel comum, jato de tinta, fotográfico, cartões, envelopes, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, Premium, mídia panorâmica e transparências; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 tricolor) - Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo; - Velocidade de fax (carta) 6 segundos por página; - Discagem rápida de fax de 100 números;	UN	3		

- Memória de fax (carta) 100 páginas; - Fax e modem 33.6 Kbps; - Resolução de digitalização 19,200 dpi; - Tamanho de digitalização 215,9x297mm; - Níveis em escala de cinza 256; - Digitalização em cores; - Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão; - Portas E/S externas: 1 USB, Telefone e Telefone externo; - Memória padrão mínima de 64 MB; - Linguagem de impressão PCL3; - Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; - Suportar faixa de umidade de 20 a 70% umidade relativa; - Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior - Deverão ser fornecidos todos os manuais; - GARANTIA a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo cinco dias úteis; b) A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; e e) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800. - A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento.				
Valor Total (R\$)				

1 Observações:

a) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

c) prazos de garantia a contar da data da lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, não inferiores aos exigidos no **item 16** deste edital.

2 Declaração:

a) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

b) declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2009

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSTITUÍDO DE COMPUTADORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00160.000423/2008-52

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, neste ato representada pela Secretária-Adjunta da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Senhora **TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOUSA**, brasileira, portadora do CPF nº 730.249.027-91, residente e domiciliada nesta cidade, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 226, de 30/03/2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 31/03/2006, Seção II, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede à, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 01/2009, consoante consta do Processo nº 00160.000423/2008-52, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 01/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Entregar os equipamentos de informática, em acondicionamento novo e lacrado, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da **CONTRATANTE**, situada na Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 12h e 14h às 18h, de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão 01/2009 e seus anexos, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste contrato.
- 2) Entregar os itens licitados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.
- 3) Somente serão permitidos equipamentos de informática novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos defeituosos, fora do padrão ou de qualidades duvidosas.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 5) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Prestar esclarecimentos à Contratada sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos;
- 3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4) Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos e dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
- 5) Rejeitar os equipamentos em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 6) Fazer a entrega dos prêmios aos(às) premiados(as).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Subcláusula Primeira - Os equipamentos de informática, deverão ser entregues, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da **CONTRATADA**, situada na Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h00, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste contrato.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de rejeitar o(s) equipamento(s) entregue(s), se este(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência Anexo ao Edital do Pregão nº 01/2009.

Subcláusula Terceira - É vedada a subcontratação relativa à entrega dos equipamentos constantes deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Subcláusula Primeira - Após a entrega dos equipamentos e a verificação de seu funcionamento, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Dentro do período de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos, após a verificação da sua qualidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Subcláusula Primeira - A garantia dos equipamentos, componentes e periféricos de informática ofertados deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, exceto teclado e mouse, que será de 3 (três) meses.

Subcláusula Segunda - A garantia incluirá a substituição de componentes defeituosos, exceto quando comprovadamente sofrerem desgaste por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para o premiado e à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - No caso de substituição de componentes, eles terão prazo de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

Subcláusula Quarta - A substituição de componentes defeituosos não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de comunicação feita pelo premiado à rede de assistência técnica.

Subcláusula Quinta - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer certificado de garantia dos microcomputadores e impressoras, sendo um por equipamento, independentemente de nota fiscal emitida.

Subcláusula Sexta - Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado da relação de assistência técnica autorizada no País.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos equipamentos nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado da multiplicação das quantidades fornecidas por seu valor unitário, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UM	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Computadores Estação de Trabalho Com as seguintes especificações técnicas mínimas: PLACA MÃE a) Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; b) Padrão ATX ou BTX; c) Deve possuir no mínimo 4 slots sendo, 2 PCI, 1 PCE-E x1 e 1 PCIe x16; d) Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para teclado; e) Deve possuir uma entrada PS/2 ou USB exclusiva para mouse; f) Deve possuir no mínimo seis portas USB livres após a configuração final, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; e g) Deve possuir uma porta serial e uma porta paralela. PLACA DE REDE a) Possuir adaptador de rede padrão PCI, plug & play, 10/100/1000 Mbps, de acordo com as normas ISSO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISSO 8802-3 (IEEE 802-3) com suporte ao padrão CSMA/CD, suto sence, full duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP; b) Possuir software para gerenciamento, configuração e diagnóstico de funcionamento de seus componentes; c) Possuir conector 10-Base T RJ-45 e Led indicador de atividade de rede e drivers de dispositivo para os sistemas operacionais Windows XP e Vista. PROCESSADOR a) Processador x86 com núcleo duplo com frequência mínima de processamento de 2.0Ghz com cache L2 total de no mínimo 1MB; b) Velocidade de barramento mínima de 1066Mhz; c) Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada; d) Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada; e e) Deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.	UN	57		

BIOS a) Customizada pelo fabricante do equipamento para o modelo ofertado; b) Deve ter suporte a Português ou Inglês; c) Deve ser implementada em .flash memory. Atualizável diretamente pelo microcomputador; e) Capacidade de habilitar/desabilitar portas: Serial, Paralela e USB; e f) Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador, ou logotipo a escolha do contratante. MEMÓRIA a) Compatível com DDR2-667MHz/DDR2-800Mhz; b) No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão para até 4-GB; c) Deve implementar tecnologia <i>dual-channel</i>; e d) 01-GB de memória RAM instalada em dois módulos de 512MB. ARMAZENAMENTO a) Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 3.0Gb/s; b) Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 160GB com interface SATA-2 e tecnologia SMART III integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente. c) Deve possuir tecnologia TPM 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais; d) Unidade leitora e gravadora de DVD integrada ao equipamento com tecnologia de .impressão. de textos e imagens na mídia, dispensando assim o uso de etiquetas; e e) Uma unidade de 3,5. integrada ao gabinete com capacidade de ler e gravar mídias digitais das seguintes tecnologias: CompactFlash Type I /II, Microdrive, Secure Digital Card(SD), miniSD, Memory Stick e xD picture. GRÁFICOS a) Controladora de vídeo integrada à placa mãe ou off board; b) Capacidade de alocar até 256MB da memória principal para vídeo; Serão aceitos compartilhamento dinâmico ou pré-definido. ÁUDIO a) Controladora de áudio de alta-definição integrada; b) Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; c) Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas; e d) Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; MONITOR a) Monitor TFT de 17" preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; b) Contraste mínimo 500:1; c) Brilho: 300 nits (cd/m²); d) Refresh rate: 8ms; e) DPI: 0.27mm; e f) Resolução: 1280 x 1024 @ 60Hz. FONTE DE ALIMENTAÇÃO a) Fonte de alimentação com chaveamento manual de 110/220 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; b) A fonte de ter tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia; e				
--	--	--	--	--

c) Potência de 220-watt real ou superior, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento. MOUSE a) Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; b) Mouse do tipo óptico; c) Resolução de no mínimo 400 dpi; d) O tipo de conexão deverá ser USB; e) Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem .scroll.; e f) Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. TECLADO a) Teclado padrão ABNT-2; b) Conector tipo USB; e c) Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. GABINETE a) Padrão Microtorre ou desktop com as seguintes dimensões máximas: 38 x 18 x 43 mm, com variação de 15%; b) Possuir no mínimo: 1 (uma) baias 3,5. interno, 1 (uma) baia 3,5. externo e 2 baias 5,25. externo; c) Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete; d) Possuir botão liga/desliga; e) Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; f) O gabinete deverá ter características .tool less., isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete; g) O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo um ventilador/exaustor adicional; e h) Padrão BTX. 1 - O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados; 2 - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. SISTEMA OPERACIONAL a) O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows Vista pré-instalado, em português do Brasil em regime de OEM, com a possibilidade de Downgrade; b) O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; c) O equipamento deve possuir o HCL do Microfost Windows Vista ou o selo .Vista Capable; e CERTIFICAÇÕES a) O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows XP Professional e Vista. b) Segurança: - IEC 60950-1:2001 / EN60950-1:2001, ou mais atuais. c) Compatibilidade Eletromagnética: - CISPR 22:1993 +A1+A2 / EN55022:1994 +A1+A2 Class, ou mais atuais. GARANTIA O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo cinco dias úteis; b) A empresa fornecedora do equipamento deverá prover				
--	--	--	--	--

	assistência técnica em todo território brasileiro; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; e e) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.				
2	Computadores Pessoais Tipo Notebook Com as seguintes especificações técnicas mínimas: -Processador com frequência de clock interno mínimo de 2,0 Ghz, com memória cache L2 de no mínimo 4 Mbytes, - Processador de núcleo duplo, ou superior, com conjunto de instruções no padrão SSE2 e SSE3, com arquitetura de 64 bits; - Front Side Bus ou Hypertransport de, no mínimo, 800 Mhz; - Memória RAM instalada de, no mínimo, 2 (dois) Gb, dual-channel, padrão DDR-2 667MHz, com possibilidade de expansão mínima de 4 Gb; - Monitor de vídeo LCD, de matriz ativa, policromático, com no máximo 15" polegadas, com tratamento anti-reflexivo e ajuste de brilho/contraste; - Controladora de vídeo com capacidade mínima de 128 (cento e vinte e oito) Mb de memória, suporte mínimo a resolução gráfica de 1280x800 pontos, com capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores, Tela de no máximo 15" LCD, matriz ativa, padrão WXGA ou superior e com conector DB15, para ligação de monitor externo; - 1 (uma) unidade de disco rígido interna, com capacidade de armazenamento mínima de 120 Gbytes, padrão SATA, com tecnologia SMART, mínimo II e velocidade de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) rotações por minuto; - 1 (uma) unidade interna de disco ótico com capacidade de leitura e gravação de DVD (DVD-RW/CD-RW), com tecnologia dual layer; - ,Áudio de 16 bits, ou superior, com alto-falante interno e com entrada para microfone externo; - 4 (quatro) portas USB 2.0 no mínimo; - Teclado com no mínimo 85 (oitenta e cinco) teclas, com layout ABNT2 e teclas "full-size" e dispositivo apontador tipo "touchpad", integrado ao gabinete, com dois botões e função "scroll" (botão de rolagem); - Mouse externo de 2 botões, USB, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera), com botão específico para rolagem (scroll) e resolução mínima de 400 dpi; - Fax/modem interna de, no mínimo, 56 Kbps, com conector RJ-11 e cabo de ligação à linha telefônica; - Controladora de rede GIGA Interface de rede interna, padrão Ethernet com possibilidade de operação a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, totalmente configurável por software (jumperless), com conector RJ45 fêmea;	UN	03		

	- Interface interna de rede Wireless, sem fio (Wi-Fi), padrão IEEE 802.11 a/b/g; - Slot de expansão PCMCIA, ou similar, para cartões dos tipos I e II, acompanhado de unidade leitora de smart cards compatível com certificados digitais no padrão da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; - Interface Bluetooth 2.0, ou superior, integrada; - Bateria recarregável com duração mínima de 3 horas de uso contínuo; - Peso máximo de 2,9 Kg, considerando instalados a unidade de CD/DVD, cartões PCMCIA ETHERNET, Fax/modem e bateria ofertada; - Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts, com potência suficiente para suportar esta configuração, e cabo de ligação à rede elétrica; - Cada Notebook deverá vir acompanhado de maleta para transporte, com espaço suficiente para transportar o notebook e seus acessórios; - Juntamente com cada notebook deverão ser fornecido dispositivo de segurança com mecanismo para encaixe da trava no equipamento no padrão Kensington Lock, com fechadura de aço mecânica inviolável, com duas chaves micro mecânicas do tipo canhão anti-clonagem, com cabo de aço de no mínimo 2 (dois) metros de comprimento, revestido em PVC; o cabo deverá apresentar alça na extremidade oposta à da fechadura, com diâmetro suficiente para passagem da própria fechadura, que permita fixar o notebook a objetos imóveis; - Os Notebooks deverão possuir licenciamento, com fornecimento de mídia, para o Sistema Operacional Microsoft Windows Vista Business (OEM) em português Brasil, o licenciamento deverá possibilitar o Downgrade para o Sistema Operacional Windows XP Professional; - Deverá ser fornecido mídia que permita a restauração da instalação/configuração original de fábrica do disco rígido e a reinstalação de módulos e programas; - Deverão ser fornecidos todos os manuais; - GARANTIA - O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo cinco dias úteis; - A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; e - A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.				
--	--	--	--	--	--

3	Multifuncionais Jato de Tinta Color Com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Velocidade de impressão comprovada em cores, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 24ppm; - Velocidade de impressão comprovada em preto, qualidade rascunho, em papel A4 de no mínimo 30ppm; - Qualidade de resolução de impressão otimizada em preto 1200dpi - Qualidade de resolução de impressão otimizada em cor 4800 x 1200dpi - Qualidade de resolução de digitalização por hardware 2400x4800dpi - Qualidade de resolução de digitalização óptica 2400x4800dpi - Profundidade de bits 48 - Capacidade da bandeja de entrada de papel de 100 folhas - Capacidade do compartimento de saída de 50 folhas - Ciclo mensal de trabalho de 3000 páginas; - Suportar Papel comum, jato de tinta, fotográfico, cartões, envelopes, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, resistente, Premium, mídia panorâmica e transparências; - Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 tricolor) - Cores dos cartuchos de impressão: Preto, ciano, magenta, amarelo; - Velocidade de fax (carta) 6 segundos por página - Discagem rápida de fax de 100 números - Memória de fax (carta) 100 páginas - Fax e modem 33.6 Kbps - Resolução de digitalização 19,200 dpi - Tamanho de digitalização 215,9x297mm - Níveis em escala de cinza 256 - Digitalização em cores Conectividade padrão: USB 2.0 (compatível com as especificações USB 2.0), servidor de impressão; - Portas E/S externas: 1 USB, Telefone e Telefone externo; Memória padrão mínima de 64 MB; Linguagem de impressão PCL3; Fornecimento de 1 (um) Cabo USB 2.0 de alta velocidade, mínimo 2 metros; - Suportar faixa de umidade de 20 a 70% umidade relativa;	UN	3		
---	---	----	---	--	--

	- Fonte de alimentação Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) podendo ser fornecido estabilizador eletrônico; - Suportar os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Windows Vista™; Mac OS X v 10.3, Mac OS X v 10.4 ou superior; - Deverão ser fornecidos todos os manuais; - GARANTIA a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (meses) para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo de atendimento deve ser de no máximo cinco dias úteis; b) A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; e e) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800. - A multifuncional deverá vir acompanhada de Kit contendo todos os cartuchos para seu imediato funcionamento.				
Valor Total (R\$)					

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria Especial de Política para as Mulheres da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 021381: Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 4) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de _____ de 2009.

TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOUSA
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Presidência da República

P / CONTRATADA